

providências necessárias à efetivação da devolução do imóvel à administração da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fausto Eduardo Pinho Caminhari

Secretário de Esportes e Turismo

Sérgio João França

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de outubro de 1994.

DECRETO Nº 39.325, DE 4 DE OUTUBRO DE 1994

Declara de utilidade pública as entidades que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as entidades, adiante especificadas.

I - Sociedade da Santa Casa de Misericórdia de Guaiara, com sede em Guaiara;

II - Centro de Recreação Infantil Betel, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto

Secretário da Justiça

e da Defesa da Cidadania

Sérgio João França

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de outubro de 1994.

DECRETO Nº 39.326, DE 04 DE OUTUBRO DE 1994

Cria a Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba, como Unidade de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CETPS e dá providência correlata

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer nº 6/94-CC, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, em sessão de 4 de agosto de 1994,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba, como Unidade de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CETPS.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica incluído no artigo 2º do Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CETPS, aprovado pelo Decreto nº 17.027, de 19 de maio de 1981, e alterado pelos Decretos nº 39.267, de 22 de setembro de 1994, e nº 39.268, de 23 de setembro de 1994, o inciso IX, com a seguinte redação:

"IX - a Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba."

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Roberto Müller Filho

Secretário da Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico

Sérgio João França

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de outubro de 1994.

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 4-10-94

No processo SPS-46.757-83 em que Violante Alves Justo requer transferência dos benefícios da Lei 1.890-78. À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 1.154-94, da AJG, torna sem efeito, na parte relativa a Dilson Menezes, RG 1.285.588, o despacho publicado no DO de 31-3-84, que deferiu pedido de pensão mensal aos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, prejudicado, outrossim, o pedido de transferência formulado pela companheira Violante Alves Justo, RG 3.601.120.

No processo GG 1.441-91 sobre autorização para reposição de pessoal. Diante dos elementos de instrução dos autos e em face do Dec. 46.436-92, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria do Governo a proceder ao preenchimento de 2 funções-atividades de Monitor de Museus, em reposição, mediante o aproveitamento de candidatos habilitados, remanescentes de concurso público realizado pela própria Pasta, com prazo de validade em vigor, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo CIR 857-94 SPG sobre convênio. À vista dos elementos de instrução do processo e do parecer 1.444-94, da AJG, autorizo o aditamento do convênio celebrado com o Município de Mirassol nos termos propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, e as recomendações contidas no aludido parecer.

No processo SRIISO 1.326-91 sobre convênio. Diante da manifestação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e do parecer 1.447-94, da AJG, autorizo a assinatura de termo de aditamento, para o fim desejado, ao convênio celebrado com o Município de Palestina e que tem por objeto a execução de obras e serviços destinados à melhoria dos sistemas de água e esgotos do referido Município, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

No processo SET 2.201-94 sobre convênio. À vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário de Esportes e Turismo e nos termos do parecer 1.453-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esportes e Turismo, e o Município de Santo Antônio do Pinhal, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

No processo SPG 1.278-94 sobre convênio. À vista dos elementos de instrução do processo e dos pareceres 1.467-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Jaboticabal, nos moldes propostos pelos participantes e desde que observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

No processo SPG 1.395-94 sobre convênio. Diante dos elementos dos autos, bem como do parecer 1.469-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional - CIR e o Município de Avaré, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

No processo SPG 1.442-94 sobre convênio. À vista dos elementos de instrução do processo e do parecer 1.442-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional - CIR, com o Município de Pedreira, objetivando a transferência de recursos para implantação de rede de esgoto, observadas as formalidades legais e regulamentares atinentes à espécie e a recomendação constante do mencionado parecer.

No processo SPG 1.468-94 sobre convênio. À vista dos elementos de instrução do processo e do parecer 1.443-94, da AJG, autorizo a celebração de convênio com o Município de Paulicéia nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

No processo SE 2.119-92 sobre convênio. Diante dos elementos de instrução que integram os presentes autos, da representação do Secretário de Estado da Educação, e do parecer 1.418-94, da AJG, autorizo a celebração do convênio proposto, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da aludida Secretaria de Estado da Educação, e a Universidade de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas visando o aperfeiçoamento do ensino fundamental e médio da rede pública estadual, observadas as normas legais e regulamentares vigentes e as recomendações do mencionado parecer. Por outro lado, considerando ainda os termos do referido pronunciamento, ratifico, em caráter excepcional, a celebração do convênio assinado entre os mesmos participantes e para o mesmo objetivo em 15-12-92 (fls. 150/153), sem dispensa da responsabilidade da observância das normas legais pertinentes em sua execução pelas autoridades da Pasta.

No processo GS 6-92-88 - Vols. I e II sobre convênio. Diante dos elementos existentes nestes autos e do parecer 1.457-94, da AJG, que acolho, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, com o Município de São José dos Campos, a Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos e a Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste, na forma proposta pelos participantes e observadas as normas legais regulamentares e os termos do parecer AJG 2.286-92.

SECRETARIA DO GOVERNO

SECRETÁRIO: FREDERICO PINTO FERREIRA COELHO NETO

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-900 - F. 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora, de 4-10-94

No processo GG-1.415-94 em que é interessada a Divisão de Material sobre aquisição de copos de polietileno para água e café. Homologo a decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral que adjudicou o objeto do Convite 140-94, itens 1 e 2, à Empresa DEMARC - Descartáveis e Higiene Ltda.

Julgamento de Licitação

Processo GG 1.327-94 - Convite 145-94

1. Desclassificadas as propostas apresentadas pelas empresas Gráficos Chesterman Ltda., e Pannon Gráfica S/A., por preço excessivo em relação à proponente vencedora. A empresa

Pannon Gráfica S/A., também teve sua proposta desclassificada por conter cláusula não prevista no Edital de Convite e referente ao prazo de entrega.

2. Classificada a proposta apresentada pela empresa Gráfica Platina Ltda.

3. Adjudicado o objeto da licitação à empresa Gráfica Platina Ltda., como única proponente classificada.

Retificação do D.O. de 1-10-94

No resumo do Termo de Contrato, Processo GG 1.534-94, onde se lê: Classificação dos Recursos Elemento 3120-96, lê-se: Classificação dos Recursos - Elemento 3132-96.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Portaria CMIL 3-620-94

Autoriza a implantação do código telefônico 199 - Defesa Civil no município de Salto.

O Coordenador Estadual de Defesa Civil, conforme o disposto no art. 10, II do dec. 29.752-89 e com base no protocolo da TELESP P.230-81 com esta CEDEC resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação do telefone 199 - Defesa Civil no município de Salto, conforme normas estabelecidas por esta Coordenadoria e a TELESP.

Artigo 2º - A operação e utilização do telefone estará restrita às condições técnicas da concessionária regional.

Artigo 3º - A operação do referido telefone será de responsabilidade exclusiva da Comissão de Defesa Civil de Salto.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Coordenador

Liberação de recursos financeiros aos municípios, como segue abaixo, destinados a realização de obras preventivas e/ou recuperativas, amparadas pelo inciso IV do artigo 9º do Decreto Federal Nº 895 de 16/Agosto, combinado com o inciso V do artigo 14 do Decreto Estadual Nº 29.752/89 que reorganiza e regulamenta o Sistema Estadual de Defesa Civil e dá outras providências.

Processo GG 1451 - (CEDEC 117/94) - Município de Adolfo - cod. 151 - (Execução de obras na construção de um canal para captação de águas pluviais situada na Rua Monteiro Lobato com dimensões de aproximadamente 300m x 04m). Nota de Empenho Nº 389 de 15/09/94, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Devendo o Município prestar contas 60 (sessenta) dias após o recebimento do numerário.

Processo GG 1504 - (CEDEC 208/94) - Município de Altinópolis - cod. 159 - (Execução de uma ponte que dá acesso ao mini-matadouro municipal e ao aterro sanitário). Nota de Empenho Nº 446 de 15/09/94, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Devendo o Município prestar contas 60 (sessenta) dias após o recebimento do numerário.

Processo GG 1426 - (CEDEC 005/94) - Município de Aparecida - cod. 174 - (Execução de cinco casas). Nota de Empenho Nº 363 de 15/09/94, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Devendo o Município prestar contas 60 (sessenta) dias após o recebimento do numerário.

Processo GG 1495 - (CEDEC 187/94) - Município de Arcaçás - cod. 184 - (Execução de uma ponte de concreto sobre o Rio das Pedras que serve como divisor dos Municípios de Arcaçás e Silveiras). Nota de Empenho Nº 433 de 15/09/94, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Devendo o Município prestar contas 60 (sessenta) dias após o recebimento do numerário.

Processo GG 1429 - (CEDEC 075/94) - Município de Aparecida D'Oeste - cod. 175 - (Execução de uma ponte de concreto armado sobre o Córrego do Boi nas proximidades da Fazenda Itals). Nota de Empenho Nº 466 de 15/09/94, no valor de R\$ 59.550,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Devendo o Município prestar contas 60 (sessenta) dias após o recebimento do numerário.

Processo GG 1448 - (CEDEC 113/94) - Município de Bady Bassit - cod. 195 - (Execução de uma ponte de concreto, situada sobre o Córrego Barrozo localizado na Estrada Municipal HIS - 477, que dá acesso ao bairro Vila Azul). Nota de Empenho Nº 386 de 15/09/94, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Devendo o Município prestar contas 60 (sessenta) dias após o recebimento do numerário.

Processo GG 1480 - (CEDEC 160/94) - Município de Barboza - cod. 200 - (Execução de 03 pontes, 1ª ponte situada no Córrego Formiguiinha próximo a estrada municipal BOS - 337; 2ª ponte situada no Córrego da Morada próximo a estrada municipal BOS - 358; 3ª ponte situada no Córrego do Favelo próximo a estrada municipal BOS - 358). Nota de Empenho Nº 413 de 15/09/94, no valor de R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais). Devendo o Município prestar contas 60 (sessenta) dias após o recebimento do numerário.

Processo GG 1523 - (CEDEC 222/94) - Município de Bento de Abreu - cod. 211 - (Execução de 02 pontes situada sobre o Córrego do Linhão na estrada municipal BTA-175 e outra ponte sobre o Córrego Scatena na estrada municipal BTA-175). Nota de Empenho Nº 472 de 15/09/94, no valor de R\$ 57.150,00 (Cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais). Devendo o Município prestar contas 60 (sessenta) dias após o recebimento do numerário.

Processo GG 1507 - (CEDEC 212/94) - Município de Bernardino de Campos - cod. 212 - (Execução de uma ponte localizada sobre o Ribeirão Matão, na Estrada Vicinal BGN - 357, que liga o Bairro da Figueira à sede do Município). Nota de Empenho Nº 449 de 15/09/94, no valor de R\$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais). Devendo o Município prestar contas 60 (sessenta) dias após o recebimento do numerário.

Processo GG 1506 - (CEDEC 211/94) - Município de Bhae - cod. 213 - (Execução de três galerias pluviais nos seguintes locais: 1. Prolongamento Rua Castelo Alves de extensão de 300 ml; 2. Prolongamento Rua São Paulo de extensão de 900 ml; 3. Av. Ind. Antônio Serafim de extensão de 1.500 ml). Nota de Empenho Nº 448 de 15/09/94, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). Devendo o Município prestar contas 60 (sessenta) dias após o recebimento do numerário.

Diário Oficial - ESTADO DE SÃO PAULO - EXECUTIVO - SEÇÃO I - Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa - REDAÇÃO - Rua João Antonio do Oliveira, 152 - CEP 03103-902 - São Paulo - Telefones 693-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090 - Recebimento de Originais até 19 horas

ASSINATURAS PUBLICIDADE LEGAL VENDA AVULSA - FILIAIS - CAPITAL - ANGÉLICA - J. Comercial - REPÚBLICA - SÃO BENTO - FILIAIS - INTERIOR - ARAÇATUBA - BAURUR - CAMPINAS - GUARATINGUETÁ - MARÍLIA - PRESIDENTE PRUDENTE - RIBEIRÃO PRETO - SANTOS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SOROCABA - Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239 - Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235 - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,24 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 2,48 - Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582 - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516 - Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 1/ - (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130 - (0142) 24-3852 - Pça. das Carceiras, 4-44 - (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penha, 954 - (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80 - (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 403 - (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109 - (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378 - (0132) 34-2071 - Pça. Conselheiro Nébias, 368 - Solos 511 e 513 - (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947 - (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - salas 51 e 52

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP - DIRETOR SUPERINTENDENTE ANTÔNIO ARNOSTI - DIRETORES EXECUTIVOS - Artes Gráficas: Ladislau Neszlingsi - Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira - Jornal: Egler Lino Mirabelli Grifi - Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503